



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO  
com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí  
CNPJ 05.368.709/0001-68

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE  
BIBLIOTECONOMIA – 3ª REGIÃO (CE/PI)  
CRB-3**

**DATA:** 29 de maio de 2021. **ABERTURA:** dez horas. **LOCAL:** realizada através de programa de transmissão de videoconferência da empresa Google – ***MEET***, devido à Pandemia de Covid-19 e conforme Art. 78 da resolução CFB nº 222/2020 e seguindo as orientações do Decreto Legislativo nº 555 e DECRETO Nº34.067, de 15 de maio de 2021 sobre o isolamento social e outras providências, via aplicativo *Google Meet*, onde cada conselheiro e convidados em seu domicílio nas cidades do Ceará e do Piauí participaram por meio de acesso ao link: <https://meet.google.com/xhd-rdks-erx>.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Júlio Duarte de Oliveira.

**PRESENCAS:** Alex dos Reis Saraiva (Coordenador da Comissão de Fiscalização do CRB-3); Felipe Alves de Lima Braga (Membro da Comissão de Fiscalização do CRB-3); Cynthia Brasil - Presidenta da Associação de Bibliotecários do Ceará - ABC; Ana Maria Farias - da Associação de Bibliotecários do Ceará - ABC; Bibliotecários(as) convidados(as) Fernando Braga; Mayrilly Aparecida Araújo Moreira; Monalisa Lima de Melo; Jaiene Gomes Diniz; Daiane Patrícia Feitosa da Silva; Maria Ludmila de Sousa Silva Costa; Marília Rodrigues Pereira; Joelma Tavares Barbosa; Ulécia da Silva Macêdo Teixeira. **ABERTURA:** O Presidente abriu a sessão cumprimentando virtualmente os presentes e explicando aos presente a ordem das falas sobre o tema da reunião (fiscalização das escolas municipais da cidade de Juazeiro do Norte e concurso de edital 01/2019 do município de Juazeiro do Norte e posse dos bibliotecários aprovados no concurso) que seria dividido em 5 momentos: palavras dos membros do CRB-3, palavra dos membros da ABC, palavra do bibliotecário Fernando Braga, ex-presidente do CRB-3, palavra dos bibliotecários(as) convidados(as) e por fim, a criação de estratégias para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO**  
**com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí**  
**CNPJ 05.368.709/0001-68**

tentar regularizar os problemas sobre a fiscalização das escolas municipais de Juazeiro do Norte e tratativas do que os aprovados pelo concurso supracitado e não convocados poderiam fazer juridicamente. **EXPEDIENTE:** O Presidente do CRB-3 fez uso da palavra e explicou aos presentes sobre o CRB-3, sobre a legislação e regulamentação da profissão de bibliotecário e sobre o que o conselho já havia realizado dentro dos limites legais para fiscalizar e combater as irregularidades vigentes nas escolas municipais de Juazeiro do Norte, que receberam denúncias nos meses anteriores. O Presidente do CRB-3 também explicou que a cidade de Juazeiro do Norte foi contemplada duas vezes pelo Programa de Apoio às atividades de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia (PAFIS) em 2019 e 2021, mas diante da pandemia de Covid-19 não foi possível o envio da fiscal ao município para realização de diligências da fiscalização *in loco*. Membros da Comissão de Fiscalização explicaram sobre o processo fiscalizatório e sobre a condição na forma da Resolução N° 197/2018 que apenas a fiscal do CRB-3 pode aplicar os autos de infração/constatação *in loco*. O Presidente do CRB-3 também reforçou que a condição financeira desfavorável do CBR-3, em 2021, apresentando caixa de apenas 22 mil reais em conta corrente, somada a comorbidade da fiscal, que a condiciona ao grupo de risco da Covid-19, sendo que ela ainda não tomou as duas doses obrigatórias da vacina contra a Covid-19 para retorno as atividades laborais, além dos altos índices de risco de contaminação das cidades do região do Cariri, são motivos que no momento, inviabilizaram a fiscalização *in loco*. Mesmo assim o Presidente e os membros da Comissão de Fiscalização do CRB-3 apresentaram os documentos de envio de ofícios (ação preventiva) aos gestores municipais de Juazeiro do Norte cobrando posicionamento ao cumprimento da legislação bibliotecária vigente para garantia do direito que as leis 4.084/62 e lei 12.244/10 obrigam a existência de bibliotecas escolares em instituições de ensino publicas e particulares, além de reforçar a existência de profissional

Av. Santos Dumont, 1687 – Sala 207/208 – Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.150-160

Fones: (85) 3224.3518 / 3087.6406

<http://www.crb3.org.br> / E-mail [crb3@crb3.org.br](mailto:crb3@crb3.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO**  
**com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí**  
**CNPJ 05.368.709/0001-68**

como o bibliotecário nestes ambientes. Os conselheiros Alex dos Reis Saraiva (Coordenador da Comissão de Fiscalização do CRB-3); Felipe Alves de Lima Braga (Membro da Comissão de Fiscalização do CRB-3); também tomaram a palavra e explicaram as ações já realizadas pela fiscalização para combater as irregularidades. Foi neste momento que teve o reforço do CRB-3 as orientações que sobre questões pertinentes a concursos públicos envolvendo escrita de editais para cargos de bibliotecários, o CRB-3 atua de forma preventiva sobre questões como atribuições incorretas ou irregulares, falta de vagas quando a se constata a necessidade do cumprimento da legislação bibliotecária (lei 4.084/62); falta de solicitação de registro profissional em conselho de classe no texto do edital; denominação de leigos a ocupar cargos públicos destinados a bibliotecários. Mas em razão de convocação e posse o CRB-3 nada possa fazer em âmbito de sua legislação básica para obrigar prefeitos ou secretárias de município a convocar aprovados em concursos públicos, mesmo em prazo legal ou fora deste. Para isso foram indicados como sugestão aos bibliotecários presentes que estavam nessa situação última descrita que contratassem assessoria jurídica particular e entrassem com mandado de segurança contra a prefeitura ou organizadora do concurso além de fazer denúncias ao Ministério Público de Juazeiro do Norte para cumprimento do Edital, para garantir o direito a posse, no casos de candidatos aprovados ou em cadastro de reserva, utilizando de todos os recursos jurídicos disponíveis. Neste momento a palavra foi passada aos representantes da Associação de Bibliotecários do Ceará – ABC. Cynthia Brasil - Presidenta da Associação de Bibliotecários do Ceará – ABC falou sobre a função da ABC e reforçou apoio a causa que fez acontecer a reunião e explicou sobre os problemas administrativos da ABC e suas limitações, que inviabilizavam ações maiores de apoio por parte da ABC a situação. Ana Maria Farias - da Associação de Bibliotecários do Ceará – ABC explanou as dificuldades financeiras da ABC e indicou uma participação mais efetiva na

Av. Santos Dumont, 1687 – Sala 207/208 – Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.150-160

Fones: (85) 3224.3518 / 3087.6406

<http://www.crb3.org.br> / E-mail [crb3@crb3.org.br](mailto:crb3@crb3.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO**  
**com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí**  
**CNPJ 05.368.709/0001-68**

ABC, por parte dos bibliotecários para melhorar a ação política diante de tantas irregularidades que enfrentam os bibliotecários diariamente, principalmente quando se trata de conseguir apoio político ou uso da legislação para garantir nossos direitos como profissionais. Citou diversos problemas que os bibliotecários enfrentam e as graves consequências que a falta de bibliotecários acarreta seja nas escolas públicas municipais de Juazeiro ou em outras cidades, como Fortaleza. Ainda ressaltou a importância de manter a classe unida para que enfrentamentos como esse tivessem mais força política e fez sugestões e indicações aos bibliotecários sobre as questões acerca do concurso (problema para efetivar a posse dos aprovados) para ajudar a solucionar o tema. Depois disso o bibliotecário convidado Fernando Braga, ex-presidente da 18ª gestão do CRB-3 comentou todo o histórico que culminou na abertura do concurso público e na inclusão de vagas para bibliotecários, fruto de fiscalização do CRB-3 e parceria com o Ministério Público de Juazeiro do Norte, sendo a ideia inicial do CRB-3 à época defender a contratação imediata de todas as vagas disponíveis correspondentes as escolas públicas municipais, para lotação em suas bibliotecas, contudo foi aprovado apenas 14 vagas obrigatórias, sendo necessário até reuniões na câmara de vereadores para defendê-las. Contudo ficaram apenas 8 vagas de imediato e 24 vagas de reserva no concurso de edital 01/2019 da cidade de Juazeiro do Norte, sendo que por meio de ofício da Prefeitura de Juazeiro do Norte ao Ministério Público do município confirma que possui até 58 espaços destinados a biblioteca escolar, conforme preconiza a lei (12.244/10), no qual deveria haver 58 bibliotecários empregados. Fernando Braga também sugeriu envio da fiscalização do CRB-3 a cidade de Juazeiro do Norte assim que sanadas as limitações que o CRB-3 justificadamente apresentou. Após este momento, os bibliotecários(as) convidados(as) que prestaram concurso para cidade de Juazeiro puderam tomar a palavra e falaram sobre a situação que se encontram, em meio a aprovação em concurso público dentro dos

Av. Santos Dumont, 1687 – Sala 207/208 – Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.150-160

Fones: (85) 3224.3518 / 3087.6406

<http://www.crb3.org.br> / E-mail [crb3@crb3.org.br](mailto:crb3@crb3.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO**  
**com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí**  
**CNPJ 05.368.709/0001-68**

classificados e que não houve convocados, para além de dois, das oito vagas, sendo que apenas 1 (um) dos convocados aprovados conseguiu tomar posse efetivamente. Apesar de a prefeitura ter convocado outras categorias profissionais em número superior à dos bibliotecários. Também foi relatado que não houve resposta aos motivos de não convocação dos outros 7 aprovados para as vagas de bibliotecário em detrimento a convocação de outros profissionais. Foi citado também a lei municipal de Juazeiro do Norte que institui o sistema municipal de bibliotecas escolares (LEI Nº 3.643, DE 22 DE MARÇO DE 2010), que indica desde 2010 existência de um sistema de bibliotecas escolares o qual a prefeitura de Juazeiro do Norte ousou negar no ofício enviado ao MP, no processo administrativo número 09.2018.00001944-8, indicando que eram salas multimídias, total de 58, sem acervo bibliográfico e administradas por professores, o que depõe contra o município ao não cumprir a legislação federal leis: 4.084/62 e lei 12.244/10, além da resolução 220/2020 que dispõe sobre parâmetros para bibliotecas escolares e a resolução do conselho de educação 459/2017 que trata de credenciamento de escolas, no qual a biblioteca deve existir. No que tange as soluções para o problema apresentado nesta Ata, o CRB-3 se comprometeu a: enviar a fiscal *in loco*, para fiscalizar as escolas municipais do Município de Juazeiro, assim que sanadas as limitações descritas nesta ata para envio da mesma (dificuldade financeira do CRB-3, recebimento de ajuda de custo pelo projeto PAFIS 2020, imunização da fiscal que faz parte do grupo de risco da Covid-19, por possuir comorbidade e diminuição da taxa de contágio de Covid-19 que está alta na região do Cariri), envio de ofícios à prefeitura de Juazeiro do Norte para continuar cobrando o cumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10; tentar marcar uma agenda/reunião, para encontro com gestores municipais de Juazeiro do Norte para deliberar sobre a situação irregular que o município se encontra perante a este órgão de fiscalização profissional; entrar com medida judiciais cabíveis ou acionar o Ministério Público de Juazeiro do Norte,

Av. Santos Dumont, 1687 – Sala 207/208 – Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.150-160

Fones: (85) 3224.3518 / 3087.6406

<http://www.crb3.org.br> / E-mail [crb3@crb3.org.br](mailto:crb3@crb3.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO**  
**com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí**  
**CNPJ 05.368.709/0001-68**

por meio de assessoria jurídica do conselho, depois de passada e aprovada a questão em plenária extraordinária no mês de junho sobre o assunto. Foi questionado ao CRB-3 se era possível partilhar dicas de ofício que os bibliotecários(as) convidadas(as) poderiam usar para entrar com pedido ao MP sobre a grave situação irregular da prefeitura de Juazeiro do Norte. O que o CRB-3 indicou aos presentes que verificassem no site/sítio institucional do CRB-3, na internet, no menu Faça a sua denúncia, a legislação vigente ou mesmo pelo repositório institucional do CRB-3 para construir argumentos fundamentados na legislação para realizar as denúncias ao MP sobre estado irregular das bibliotecas escolares de Juazeiro do Norte. Por fim ficou acertado que os bibliotecários, prestando seu papel como cidadão também cobrariam ao MP, por meio de denúncias o cumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10, totalizando mais de 15 processos para instauração contra a Prefeitura de Juazeiro. **ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** houve questionamentos por parte dos bibliotecários(as) convidados(as) para saber sobre registro no conselho e seu prazo de aprovação o que foi explicado que CRB-3 aprova os pedidos de registro profissional (processos administrativos) por meio de suas plenárias que ocorrem mensalmente e foi evidenciado o site/sítio institucional do CRB-3 ou o e-mail da secretaria do CRB-3 ([crb3@crb3.org.br](mailto:crb3@crb3.org.br)) para maiores informações sobre procedimentos/prazos de registro profissional. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos da reunião ao 12h10. E para constar, eu, Dayanne Albuquerque Araújo, Diretora Administrativa, tomei ciência da presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente. Fortaleza, 07 de junho de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO**  
**com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí**  
**CNPJ 05.368.709/0001-68**

*Júlio Duarte de Oliveira*

Júlio Duarte de Oliveira  
**Presidente CRB-3/1440**

*Dayanne Albuquerque Araújo*

Dayanne Albuquerque Araújo  
**Diretora Administrativa CRB-3/1426**